

SEI nº 25.0.000001079-3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2024 (Prorrogação dos serviços de manutenção integral, para 01 (um) elevador instalado na Sede da DPE/PR em Londrina), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65, e **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0025-95, com sede à Rua Cornélio Procópio, nº 191, CEP 86060-420, Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas procuradoras MIKAELA GOMES DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 071.399.899-74 e PRISCILLA ANGELICA PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.336.169-56, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 052/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. O contrato nº 052/2024 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, **a vigência do presente aditivo iniciará em 09/09/2025 e terminará em 08/09/2026**, conforme o determinado pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL ATUAL

2.2. O valor mensal atual é de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.3. O valor do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. A Cláusula Décima do Contrato nº 052/2024 passará a vigorar com a seguinte redação a partir do dia da publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

10.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

10.1.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.2. O próximo reajuste, cujo direito fica resguardado independentemente da assinatura deste Termo Aditivo, terá efeitos financeiros a partir de **26/06/2025**.

10.3. Para eventuais reajustes subsequentes, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

10.4. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

10.5. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

X.II. DA REVISÃO

10.6. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

10.7. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

10.7.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

10.7.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

10.8. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

10.10. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.11. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 10.10.

10.11.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 10.11 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual, conta com disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis / Elevadores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública

do Estado do Paraná; e no Portal da Transparência no sítio oficial da DPE-PR, nos termos do disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

MIKAELA
GOMES DO
CARMO:07
139989974

Assinado de forma digital por MIKAELA GOMES DO CARMO:07139989974
Dados: 2025.07.28 11:34:48 -03'00'

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
MIKAELA GOMES DO CARMO

PRISCILLA ANGELICA
PRATES
TORRES:00533616956

Assinado de forma digital por PRISCILLA ANGELICA PRATES TORRES:00533616956
Dados: 2025.07.23 16:08:02 -03'00'

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
PRISCILLA ANGELICA PRATES

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360178
38865

Assinado de forma digital por MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.08.07 16:08:51 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **MARIANA DA SILVA LOURENCON**
Data: 28/07/2025 11:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

SELI
RODRIGUES:019526069
42

Assinado de forma digital por SELI RODRIGUES:01952606942
Dados: 2025.08.07 14:19:22 -03'00'

Nome:
CPF:

¹ A data de assinatura a ser considerada será a da assinatura digital da CONTRATANTE.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 864
Disponibilização: 08/08/2025
Publicação: 08/08/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Protocolo: 25.0.000001079-3 Dispensa de Licitação nº 09/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

Objeto: Prorrogação dos serviços de manutenção integral preventiva, corretiva e chamados de emergência, com fornecimento e aplicação de peças, para 01 (um) elevador instalado na Sede de Londrina da Defensoria Pública do Paraná – DPE/PR.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final (09/09/2025 até 08/09/2026), podendo ser prorrogado conforme o determinado pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis / Elevadores.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 07/08/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

0133334 e o código CRC **B7990B6E**.

25.0.000001079-3

0133334v2



Nota de Reserva

Encerrado até Fevereiro

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2025NR000077	14/03/25
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			4.069,33

Detalhamento	
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	25.0.000001079-3

Observação
Prorrogação contrato prestação serviço de manutenção do elevador da sede de Londrina. TK ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ: 90.347.840/0025-95

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=e84ca922dc3743e8b966cd7f208bfef2

Assinatura
Assinado digitalmente por: 00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA Data de assinatura: 14/03/2025 15:33:01